

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
396/2022 – RDC ELETRÔNICO Nº 027/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 2200/2024. APENSO AO PROC.
ADMINISTRATIVO: 2097/2022.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04, sediada na Av. Presidente Vargas, nº 737, CEP: 65.500-000, Bairro Corrente em Chapadinho/MA, neste ato representada pelo Sr. Itenir Lima Santana, portador da CNH nº 07469973523 DETRAN/MA, CPF/MF: nº. 053.210.723-37, doravante denominada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 396/2022- RDC ELETRÔNICO nº 027/2022, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, decorrente do RDC ELETRÔNICO nº 027/2022, oriunda do processo Administrativo nº 6918/2022, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em **12,67% (doze virgula sessenta e sete por cento)** do Contrato nº 396/2022, para **construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Retiro dos Oliveira zona rural de Chapadinho.**

1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO.

2.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **12,67%** da quantidade inicial do contrato nº 396/2022, que passa a ser **R\$ 74.601,45 (setenta e quatro mil, seiscentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

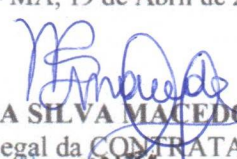
4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

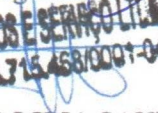
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.1016.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 19 de Abril de 2024.


NARA DA SILVA MACEDO
Responsável legal da CONTRATANTE


ILMECIOS E SERVIÇO LTDA
CNPJ 13.715.468/0001-04

ITENIR LIMA SANTANA
Responsável legal da CONTRATADA